COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 16.11.2016
COM(2016) 730 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

da

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

Projetos de Planos Orçamentais para 2017: Avaliação global

ANEXO I : Avaliação dos PPO por país

Estados-Membros que se encontram na vertente preventiva do PEC

Planos conformes com as obrigações do país

A Comissão considera que o projeto de plano orçamental da **Alemanha**, que se encontra atualmente na vertente preventiva do PEC e está sujeita à regra relativa à dívida, é conforme com as disposições do PEC. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a situação orçamental favorável da Alemanha deverá permitir cobrir as despesas adicionais que podem ocorrer em razão do forte afluxo de requerentes de asilo e da intensificação dos investimentos públicos nos setores das infraestruturas, da educação e da investigação e inovação, tal como recomendado pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu. A Comissão é igualmente de opinião que a Alemanha realizou progressos limitados no que respeita à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerarem os progressos.

A Comissão entende que o Projeto de Plano Orçamental da **Estónia**, que se encontra atualmente na vertente preventiva, é conforme com as disposições do PEC. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Estónia é convidada a executar o seu orçamento de 2017.

A Comissão considera que o Projeto de Plano Orçamental do **Luxemburgo**, que se encontra atualmente na vertente preventiva, é conforme com as disposições do PEC. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a situação orçamental do Luxemburgo deverá permitir assegurar uma orientação orçamental de apoio à retoma, preservando simultaneamente a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas nacionais. A Comissão é igualmente de opinião de que o Luxemburgo realizou progressos limitados no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país, formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerarem os progressos.

A Comissão considera que o Projeto de Plano Orçamental dos **Países Baixos**, que se encontram atualmente na vertente preventiva e estão sujeitos à regra relativa à dívida (transitória), é conforme com as disposições do PEC. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a situação orçamental dos Países Baixos deverá permitir assegurar uma orientação orçamental de apoio à retoma, preservando simultaneamente a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas nacionais. A Comissão entende igualmente que os Países Baixos não realizaram quaisquer progressos no que respeita à vertente estrutural das recomendações específicas por país, formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, e convida por conseguinte as autoridades a acelerarem os progressos.

A Comissão considera que o Projeto de Plano Orçamental da **Eslováquia**, que se encontra atualmente na vertente preventiva, é conforme com as disposições do PEC. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida as autoridades a executar rigorosamente o seu orçamento de 2017. A Comissão considera também que a Eslováquia realizou alguns progressos no respeitante à vertente estrutural das recomendações específicas por país em matéria orçamental, formuladas

pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, e convida as autoridades a prosseguirem os progressos, nomeadamente no domínio das medidas destinadas a melhorar o cumprimento das obrigações fiscais.

Planos conformes de um modo geral

A Comissão entende que o Projeto de Plano Orçamental da **Irlanda**, que se encontra atualmente na vertente preventiva e está sujeita à regra relativa à dívida transitória, é conforme de um modo geral com as disposições do PEC. Simultaneamente, a decisão do Governo de utilizar uma grande parte das receitas fiscais voláteis, ainda incertas, para autorizar despesas adicionais em 2016, não se coaduna com as recomendações do Conselho formuladas no âmbito do Semestre Europeu no sentido de a Irlanda utilizar as receitas extraordinárias resultantes de uma conjuntura económica e financeira mais favorável do que a projetada para acelerar a redução do défice e da dívida. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida as autoridades a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o PEC. Por outro lado, a Comissão considera também que a Irlanda realizou alguns progressos no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a realizarem novos progressos.

A Comissão é de opinião que o Projeto de Plano Orçamental da **Letónia**, que se encontra atualmente na vertente preventiva, é conforme de um modo geral com as disposições do Pacto de Estabilidade e Crescimento. De acordo com as previsões da Comissão do outono de 2016, é projetado um ligeiro desvio em 2016 e 2017, considerados no seu conjunto, dado que se prevê que o desvio em 2016 não seja plenamente compensado em 2017. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida as autoridades a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o PEC. A Comissão é igualmente de opinião que a Letónia realizou progressos limitados no que respeita à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país, formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerarem os progressos.

A Comissão entende que o Projeto de Plano Orçamental de **Malta**, que se encontra atualmente na vertente preventiva e está sujeita à regra relativa à dívida, é conforme de um modo geral com as disposições do PEC. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida as autoridades a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o PEC. A Comissão é igualmente de opinião que Malta não realizou quaisquer progressos no que respeita à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerarem os progressos.

A Comissão é de opinião de que o Projeto de Plano Orçamental da **Áustria**, que se encontra atualmente na vertente preventiva e está sujeita à regra relativa à dívida (transitória) até 2016 e à regra relativa à dívida a partir de 2017 é conforme, de modo geral, com as disposições do PEC, se a atual estimativa do impacto orçamental em 2016 do afluxo excecional de refugiados e das medidas de segurança for excluída do requisito. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida as autoridades a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental

nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o PEC. A Comissão é igualmente de opinião de que a Áustria realizou progressos limitados no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país, formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerarem os progressos.

Planos em risco de incumprimento

A Comissão considera que o Projeto de Plano Orçamental da **Bélgica**, que se encontra atualmente na vertente preventiva e está sujeita à regra relativa à dívida (transitória), apresenta um risco de incumprimento com as disposições do PEC. A Comissão aponta para um desvio significativo relativamente à trajetória de ajustamento necessária para atingir o OMP em 2016 e, em consequência, também ao longo de 2016 e 2017, considerados em conjunto. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida, por conseguinte, as autoridades a adotar todas as medidas previstas, no âmbito do processo orçamental nacional, e a assegurar a conformidade do orçamento de 2017 com as disposições do PEC. A Comissão é igualmente de opinião que a Bélgica não realizou quaisquer progressos no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerarem os progressos.

A Comissão considera que o Projeto de Plano Orçamental da **Itália**, que se encontra atualmente na vertente preventiva e está sujeita à regra relativa à dívida, apresenta um risco de incumprimento com as disposições do PEC. Segundo as previsões da Comissão do outono de 2016, existe nomeadamente o risco de um desvio significativo em relação à trajetória de ajustamento necessária para se alcançar o OMP em 2017. Além disso, na ausência do fator de flexibilidade equivalente, no total, a 0,75 % do PIB, autorizado ao abrigo das cláusulas relativas às reformas estruturais e ao investimento, as previsões da Comissão do outono de 2016 apontariam para o risco de um desvio significativo em relação à trajetória de ajustamento necessária em direção ao OMP, igualmente em 2016. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida, portanto, as autoridades a adotarem as medidas necessárias no âmbito do processo orçamental nacional para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o PEC. A Comissão considera também que a Itália realizou alguns progressos no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a realizarem novos progressos.

A Comissão considera que o Projeto de Plano Orçamental de **Chipre**, que se encontra atualmente na vertente preventiva e está sujeito à regra transitória relativa à dívida, apresenta o risco de incumprimento com as disposições do PEC. A Comissão prevê um desvio significativo em relação ao OMP em 2017. Em especial, o Projeto de Plano Orçamental para 2017 prevê uma política orçamental menos estrita, sem medidas compensatórias, o que resulta num risco de desvio significativo em relação à trajetória de ajustamento em direção ao OMP em 2017. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida, portanto, as autoridades a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o PEC. A Comissão considera também que Chipre realizou alguns progressos no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a realizarem novos progressos.

A Comissão é de parecer que o Projeto de Plano Orçamental da **Lituânia**, que se encontra atualmente na vertente preventiva e que transmitiu um Projeto de Plano Orçamental com base em políticas inalteradas, apresenta o risco de incumprimento com as disposições do Pacto de Estabilidade e Crescimento. De acordo com as previsões da Comissão do outono de 2016, espera-se um desvio significativo relativamente ao OMP em 2017. A Comissão continuará a acompanhar de perto o cumprimento, por parte da Lituânia, das obrigações que lhe incumbem por força do PEC, nomeadamente no âmbito da avaliação do próximo Programa de Estabilidade. No contexto da avaliação global de um eventual desvio em relação à trajetória de ajustamento necessária para atingir o OMP em 2017, a Comissão terá em conta as considerações tecidas no seu parecer relativo ao Projeto de Plano Orçamental que toca à eventual elegibilidade da Lituânia para beneficiar da flexibilidade prevista no PEC. Será atribuída particular atenção aos progressos registados na prática a nível do programa de reformas estruturais, tendo em conta as recomendações específicas por país adotadas pelo Conselho em 12 de julho de 2016. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida as autoridades a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. Logo após a tomada de posse de um novo governo, e, normalmente, pelo menos um mês antes da adoção prevista do projeto de lei do orçamento pelo Parlamento nacional, as autoridades são convidadas a apresentar à Comissão e ao Eurogrupo um Projeto de Plano Orçamental atualizado.

A Comissão considera que o Projeto de Plano Orçamental da **Eslovénia**, que se encontra atualmente na vertente preventiva e está sujeita à regra transitória relativa à dívida, apresenta o risco de incumprimento com as disposições do PEC em 2017. As previsões dos serviços da Comissão do outono de 2016 no que diz respeito a 2017 apontam para um desvio significativo relativamente à trajetória de ajustamento em direção ao OMP em 2016 e 2017, considerados em conjunto. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida, por conseguinte, as autoridades a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com as regras do PEC. A Comissão entende igualmente que a Eslovénia realizou progressos limitados no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país, formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerar os progressos.

A Comissão considera que o Projeto de Plano Orçamental da **Finlândia**, que se encontra atualmente na vertente corretiva, apresenta o risco de incumprimento com as disposições do PEC. Segundo as previsões da Comissão do outono de 2016, existe nomeadamente o risco de um desvio significativo em relação à trajetória de ajustamento necessária para se alcançar o OMP em 2017. A Comissão continuará a acompanhar de perto o cumprimento, por parte da Finlândia, das obrigações que lhe incumbem por força do PEC, nomeadamente no âmbito da avaliação do próximo Programa de Estabilidade. No contexto da avaliação global de um eventual desvio em relação à trajetória de ajustamento necessária para atingir o OMP em 2017, a Comissão terá em conta as considerações tecidas no seu parecer relativo ao Projeto de Plano Orçamental que toca à eventual elegibilidade da Finlândia para beneficiar da flexibilidade prevista no PEC. Será atribuída particular atenção à existência de planos credíveis para a prossecução da trajetória de ajustamento necessária para se alcançar o OMP, bem como aos progressos efetuados na realização do programa de reformas estruturais, tendo em conta as recomendações específicas por país adotadas pelo Conselho, em 12 de julho de 2016. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida as autoridades a adotarem as medidas

necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o PEC. A Comissão considera também que a Finlândia realizou alguns progressos no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país, formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a realizar novos progressos.

Estados-Membros que se encontram na vertente corretiva do PEC

Planos conformes de um modo geral

A Comissão é de parecer de que o Projeto de Plano Orçamental da **França**, que se encontra atualmente na vertente corretiva, é, de modo geral, conforme com as disposições do PEC, uma vez que as previsões do outono projetam que o défice seja ligeiramente inferior ao limiar de 3 % em 2017, muito embora a correção não seja duradoura em 2018, num cenário de políticas inalteradas. As previsões da Comissão do outono de 2016 projetam, em relação a 2017, a correção atempada da situação de défice excessivo, mas verifica-se uma deficiência significativa em termos do esforço orçamental prosseguido face ao nível recomendado. Além disso, a correção prevista do défice excessivo não será duradoura, uma vez que, em 2018, o défice deverá aumentar para 3,1 % do PIB, num quadro de políticas inalteradas. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida, por conseguinte, as autoridades francesas a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com as regras do PEC. A Comissão é igualmente de opinião de que a França realizou progressos limitados no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país, formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerarem os progressos.

Planos em risco de incumprimento

A Comissão é de parecer que o Projeto de Plano Orçamental da **Espanha**, que se encontra atualmente na vertente corretiva e que transmitiu um Projeto de Plano Orçamental com base em políticas inalteradas, apresenta o risco de incumprimento com as disposições do PEC. Embora reconhecendo que estas projeções assentam num cenário de políticas inalteradas, as previsões da Comissão para 2017 apontam para a não consecução tanto do objetivo intermédio para o défice nominal, como do esforço orçamental recomendado. Por conseguinte, em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental para a área do euro, serão necessárias medidas adicionais para cumprir os objetivos em matéria de défice nominal e de esforços estruturais, no futuro. Até à adoção dessas medidas, subsistem riscos no que respeita à correção atempada e duradoura da situação de défice excessivo até 2018. A Comissão considera igualmente que a Espanha realizou progressos limitados para dar resposta aos requisitos específicos do Conselho no sentido de reforçar o seu quadro orçamental e o quadro estratégico em matéria de contratos públicos. A Comissão convida, por conseguinte, as autoridades a acelerar os progressos neste domínio. A Comissão convida a Espanha a apresentar à Comissão e ao Eurogrupo um Projeto de Plano Orçamental atualizado para 2017, que demonstre a sua conformidade com os requisitos estabelecidos na decisão do Conselho de 8 de agosto de 2016, em princípio, pelo menos um mês antes da data prevista de adoção do projeto de lei do orçamento pelo parlamento nacional. O Projeto de Plano Orçamental atualizado também deverá incluir informações sobre as medidas em curso para dar resposta às exigências do Conselho no sentido de reforçar o quadro orçamental e o quadro estratégico em matéria de contratos públicos, em conformidade

com o disposto no artigo 1.º, n.os 5 e 6, da decisão do Conselho de 8 agosto de 2016. A Comissão irá reexaminar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na decisão do Conselho acima referida, com base nas informações contidas no Projeto de Plano Orçamental atualizado.

A Comissão é de parecer que o Projeto de Plano Orçamental de **Portugal**, que se encontra atualmente na vertente corretiva do PEC e que poderá passar a estar sujeito à vertente preventiva do PEC a partir de 2017, caso seja assegurada uma correção atempada e sustentável do seu défice excessivo, apresenta o risco de incumprimento com as disposições do PEC. Em especial, as previsões da Comissão para 2017 apontam para um desvio significativo em relação à trajetória de ajustamento necessária para se alcançar o OMP, bem como para o incumprimento do valor de referência para a redução da dívida. No entanto, o desvio previsto apenas supera o limiar para ser considerado um desvio significativo por uma margem muito restrita. Os riscos afiguram-se, por conseguinte, contidos, desde que sejam executadas as medidas orçamentais necessárias. Em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma orientação orçamental positiva para a área do euro, a Comissão convida, portanto, as autoridades a adotarem as medidas necessárias, no âmbito do processo orçamental nacional, para garantir a conformidade do orçamento de 2017 com o PEC. A Comissão é igualmente de opinião que Portugal realizou progressos limitados no respeitante à vertente estrutural das recomendações orçamentais específicas por país, formuladas pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu de 2016, pelo que convida as autoridades a acelerarem os progressos.

ANEXO II: Metodologia e pressupostos subjacentes às previsões da Comissão do outono de 2016

Nos termos do artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 473/2013, «a metodologia (incluindo os modelos) e os pressupostos das previsões económicas mais recentes dos serviços da Comissão para cada Estado-Membro, incluindo estimativas do impacto das medidas orçamentais agregadas sobre o crescimento económico, devem ser anexados à avaliação global». Os pressupostos subjacentes às previsões do outono de 2016 da Comissão, elaboradas de forma independente pelos seus serviços, são explicados no próprio documento das previsões[1].

Os dados orçamentais até 2015 baseiam-se nos dados comunicados pelos Estados-Membros à Comissão antes de 1 de outubro de 2016 e validados pelo Eurostat em 21 de outubro. O Eurostat não introduziu quaisquer alterações nos dados comunicados pelos Estados-Membros durante a fase de notificação do outono de 2016. O Eurostat retirou as suas reservas sobre a qualidade dos dados comunicados pela França no que toca (1) à classificação dos Fundos de Resolução e de Garantia dos Depósitos em França e (2) à contabilização dos custos de liquidação relacionados com a reestruturação dos complexos instrumentos de dívida emitidos pela administração local. O Eurostat mantém as suas reservas quanto à qualidade dos dados comunicados pela Bélgica no que diz respeito à classificação setorial dos hospitais. O Eurostat exprimiu reservas sobre a qualidade dos dados comunicados por Chipre em relação a uma série de questões técnicas, como a contabilização dos fluxos financeiros da UE.

No que respeita à elaboração das previsões, as medidas de apoio à estabilidade financeira foram registadas em conformidade com a Decisão Eurostat de 15 de julho de 2009[2]. Salvo indicação em contrário do Estado-Membro interessado, as injeções de capital conhecidas com suficiente pormenor foram incluídas nas previsões enquanto operações financeiras, ou seja, aumentando a dívida, mas não o défice. As garantias estatais sobre os passivos e os depósitos dos bancos não são incluídas como despesas públicas, a menos que existam provas de que já tinham sido acionadas aquando da conclusão das previsões. Refira-se, porém, que os empréstimos concedidos aos bancos pelo Governo ou por outras entidades do setor público são geralmente acrescidos à dívida pública.

Para 2017, são tidos em consideração os orçamentos adotados ou apresentados aos parlamentos nacionais e todas as outras medidas conhecidas com suficiente pormenor. Estas previsões têm em conta, nomeadamente, todas as informações incluídas nos PPO apresentados até meados de outubro. Para 2018, o pressuposto de «políticas inalteradas», utilizado nas previsões, traduz-se na extrapolação das tendências das receitas e despesas e na inclusão das medidas conhecidas com suficiente pormenor.

Os agregados europeus para a dívida das administrações públicas nos anos abrangidos pelas previsões (2016-18) são publicados de forma não consolidada (ou seja, não corrigidos dos empréstimos intergovernamentais). A fim de assegurar a coerência das séries cronológicas, os dados históricos são igualmente publicados na mesma base. Para 2015, tal implica um rácio dívida/PIB, na área do euro (19 Estados-Membros), que é 2,2 pontos percentuais superior ao rácio consolidado da dívida das administrações públicas publicado pelo Eurostat no seu

---

[1] Pressupostos metodológicos subjacentes às previsões da Comissão do outono de 2016, disponíveis em: http://ec.europa.eu/economy_finance/publications/eeip/forecasts_en.htm).

[2] Disponível em: http://ec.europa.eu/eurostat/documents/1015035/2041337/FT-Eurostat-Decision-9-July-2009-3--final-.pdf.

comunicado de imprensa n.º 186/2015, de 21 de outubro de 2016[3]. As projeções da dívida da administração pública para cada Estado-Membro em 2016-2018 incluem o impacto das garantias ao Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (FEEF)[4], os empréstimos bilaterais a outros Estados-Membros e a participação no capital do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE), tal como previstos na data de referência das previsões.

De acordo com as previsões da Comissão do outono de 2016, as medidas orçamentais agregadas que figuram nos PPO para 2016 representam um acréscimo do défice agregado equivalente a cerca de 0,1 % do PIB. Estima-se que as medidas do lado da despesa alcancem cerca de 0,1 % do PIB, em termos agregados enquanto as medidas do lado da receita, em termos agregados, deverão ter um ligeiro efeito de aumento do défice, equivalente a menos de 0,1 % do PIB. De um modo geral, o impacto automático sobre o crescimento deverá ser apenas marginal, a curto prazo (inferior a 0,1 pontos percentuais).

Estas estimativas devem ser interpretadas com prudência:

- Não agir sobre os desequilíbrios orçamentais acentuaria as fragilidades dos ativos financeiros e conduziria a *spreads* e taxas de juro ativas mais elevados, com um impacto negativo sobre o crescimento.
- O Regulamento tem por objetivo avaliar o efeito das medidas adotadas nos PPO. Assim, as medidas adotadas e executadas antes dos PPO não são incluídas na avaliação (ainda que possam afetar as previsões).
- As medidas adotadas que produzem efeitos em 2017 podem também compensar as medidas em vigor com um impacto pontual em 2016 e a tendência crescente das despesas. A nível agregado da AE-18, a Comissão estima em 0,1 % do PIB o efeito das medidas extraordinárias em 2016 (o que aponta para uma melhoria do saldo da administração pública) e em -0,1 % do PIB o efeito da tendência crescente das despesas (medido pela variação do rácio das despesas corrigido de variações cíclicas), na ausência de medidas estratégicas.

[3] Disponível em: http://ec.europa.eu/eurostat/documents/2995521/7704449/2-21102016-AP-EN.pdf/f113daf6-9f48-4bb1-832d-e3a71e5ef009.

[4] Em conformidade com a Decisão do Eurostat, de 27 de janeiro de 2011, sobre o registo estatístico de operações realizadas pelo Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (FEEF), disponível em: http://ec.europa.eu/eurostat/documents/2995521/5034386/2-27012011-AP-EN.PDF.

ANEXO III: Análise de sensibilidade

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 473/2013, «a referida avaliação global deve incluir análises de sensibilidade que indiquem os riscos para a sustentabilidade das finanças públicas no caso de acontecimentos económicos, financeiros ou orçamentais adversos». Por conseguinte, o presente anexo apresenta uma análise de sensibilidade da evolução da dívida pública face a eventuais choques macroeconómicos (a nível do crescimento, das taxas de juro e do saldo primário da administração pública), com base em resultados de projeções estocásticas da dívida[5]. A análise permite aferir o eventual impacto, sobre o comportamento da dívida pública, do risco de o crescimento nominal do PIB ser inferior ou superior ao previsto, dos efeitos de uma evolução positiva/negativa a nível dos mercados financeiros, que se traduzem numa redução/aumento dos custos de contração de empréstimos para os governos, e dos choques orçamentais que afetam a situação das contas públicas.

Com as projeções estocásticas, a questão da incerteza sobre as futuras condições macroeconómicas é integrada na análise da dinâmica da dívida pública em torno de um cenário «central» de projeção da dívida, que corresponde, respetivamente, ao cenário das previsões da Comissão do outono de 2016 e ao cenário das previsões dos PPO nos dois painéis do gráfico a seguir apresentado, em que se registam os resultados para a AE-18 (em ambos os casos, o pressuposto habitual de políticas orçamentais inalteradas vai além do horizonte de previsão)[6]. Os choques são aplicados às condições macroeconómicas (taxas de juro das obrigações do Tesouro a curto e longo prazo; taxa de crescimento; saldo primário da administração pública) previstas no cenário central para obter o «cone» (distribuição) das possíveis trajetórias da dívida apresentadas no gráfico infra. O cone corresponde a um vasto conjunto de possíveis condições macroeconómicas subjacentes, e inclui a simulação de 2000 choques a nível do crescimento, das taxas de juro e do saldo primário. A amplitude e a correlação dos choques refletem o comportamento histórico das variáveis[7], o que implica que esta metodologia não capta a incerteza em tempo real, que na atual conjuntura é suscetível de ser mais elevada, em especial no que respeita ao hiato do produto. Os gráficos em leque adiante apresentados fornecem, assim, informações probabilísticas sobre o comportamento da dívida na AE-18, tendo em conta a possível ocorrência de choques a nível do crescimento, das taxas de juro e do saldo primário com uma amplitude e correlação semelhantes às observadas no passado.

Os gráficos em leque apresentam a trajetória estimada da dívida no cenário central (em torno do qual se aplicam os choques macroeconómicos) na linha a tracejado, e a projeção da trajetória da dívida que divide em duas metades todo o conjunto de possíveis trajetórias obtidas com a aplicação dos choques (a mediana) na linha preta espessa no centro do cone. O cone abrange por si só 80 % de todas as possíveis trajetórias da dívida, obtidas por simulação

---

[5] A metodologia para as projeções estocásticas da dívida pública utilizada neste contexto é apresentada no relatório de sustentabilidade orçamental da Comissão Europeia de 2015, secção 1.3, e em Berti K. (2013), «Stochastic public debt projections using the historical variance-covariance matrix approach for EU countries», *European Economy Economic Paper* n.º 480.

[6] Tal implica o pressuposto de que o saldo primário estrutural na AE-18-18 se mantém constante no último valor previsto (um excedente de 0,8% em 2017 no cenário dos PPO, contra um excedente de 0,5% em 2018 no cenário da Comissão) durante o resto do período de projeção.

[7] Presume-se que os choques seguem uma distribuição conjunta normal.

dos 2000 choques a nível do crescimento, das taxas de juro e do saldo primário (uma vez que as linhas inferior e superior que delimitam o cone representam, respetivamente, o percentil 10 e o percentil 90 da distribuição), excluindo assim da área sombreada as trajetórias simuladas da dívida (20 % do total) que resultam de choques mais extremos (menos prováveis) ou de «acontecimentos extremos». As diferentes áreas de sombra dentro do cone representam as diferentes partes da distribuição global das eventuais trajetórias da dívida. A área a azul escuro (delimitada pelos percentis 40 e 60) inclui os 20 % de todas as possíveis trajetórias da dívida que estão mais próximas do cenário central.

Gráfico A3.1: Gráficos em leque que ilustram as projeções estocásticas relativas à dívida pública em torno do cenário correspondente às previsões da Comissão e do cenário correspondente às previsões contidas nos Projetos de Planos Orçamentais (PPO)

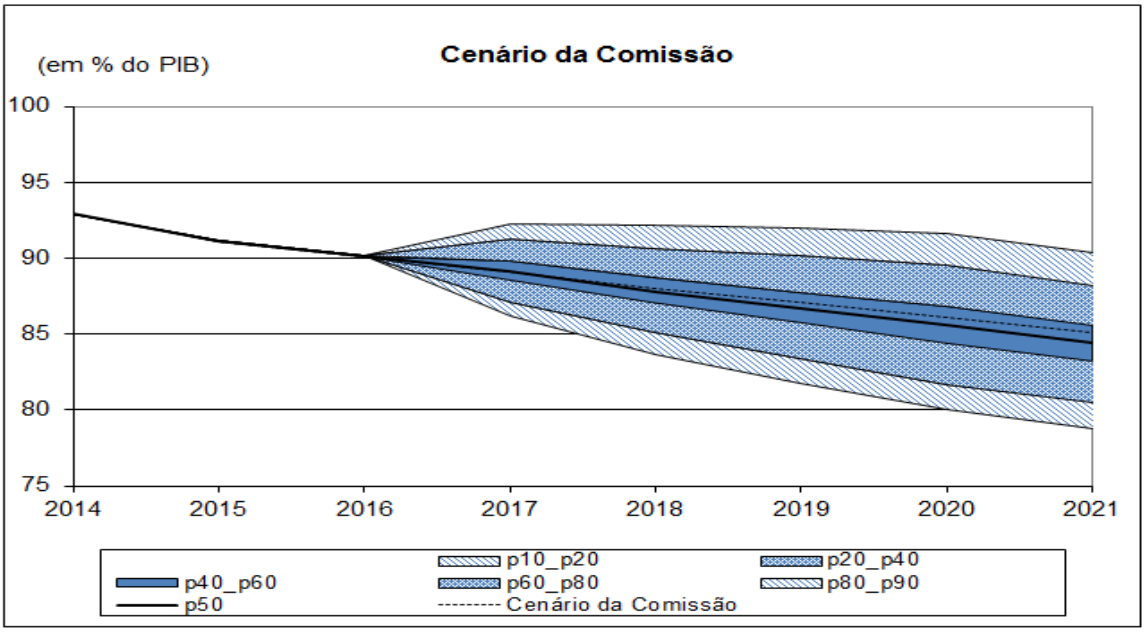

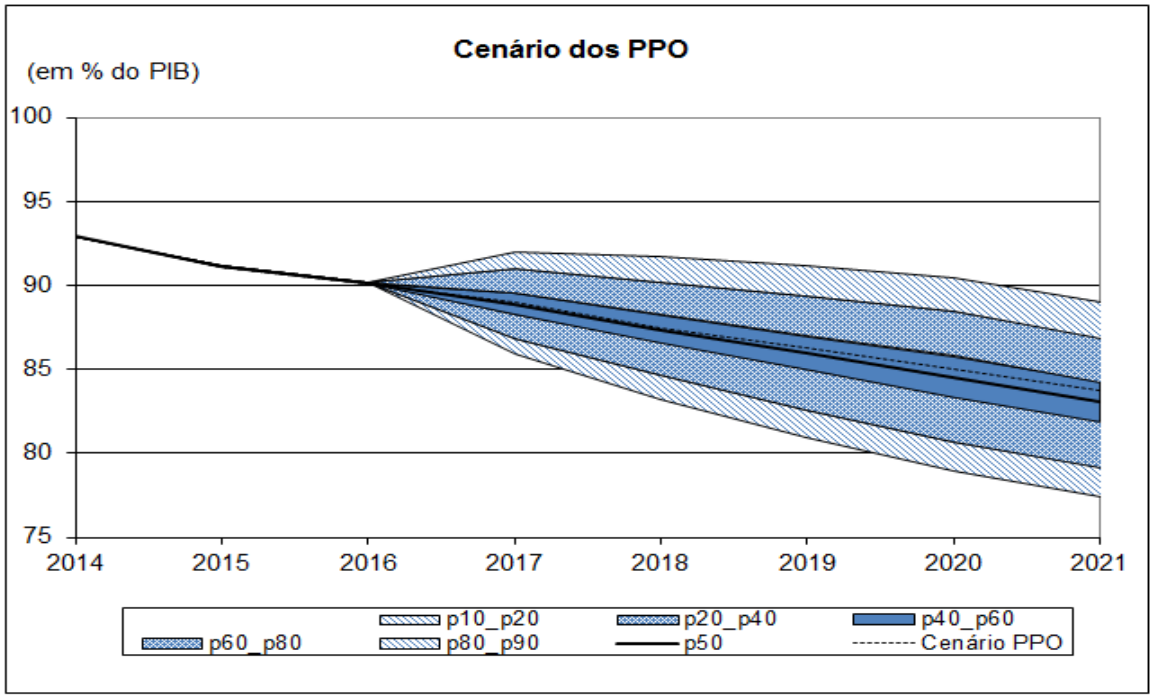

Tanto no cenário previsional da Comissão como no dos PPO, os gráficos apontam para uma probabilidade, de cerca de 50 %, de um rácio dívida/PIB pior do que o previsto para a AE em 2017, em virtude da ocorrência de choques macroeconómicos adversos[8]. Tendo em conta os riscos tanto de uma sobrestimação como de uma subestimação do saldo primário da administração pública, do crescimento e das condições dos mercados financeiros nos dois cenários, chega-se a uma dívida, na AE-18, em 2017, que se situa aproximadamente entre 86 % e 92 % do PIB, com uma probabilidade de 80 % (já que o cone representa 80 % de todas as trajetórias possíveis simuladas). Os limites inferior e superior do intervalo para o rácio da dívida em 2017 seriam bastante semelhantes no cenário da Comissão, se comparado com o cenário dos PPO, devido a uma diferença muito pequena entre os respetivos cenários centrais a que são aplicados os choques (um rácio da dívida em torno de 89 % no cenário da Comissão e no cenário dos PPO).

Após 2017, o horizonte dos atuais PPO, os resultados da simulação revelam que a divergência entre as projeções para os rácios da dívida em caso de choques no cenário da Comissão e no cenário dos PPO se mantém relativamente limitada. No final do horizonte de projeção considerado nos gráficos em leque (2021), haveria uma probabilidade de 50 % de um rácio da dívida superior a cerca de 83 % do PIB, no cenário da Comissão, e a 84½ % do PIB, no cenário dos PPO. Esta diferença deve-se sobretudo ao facto de, segundo as últimas previsões no cenário dos PPO, o saldo estrutural primário se manter constante, num excedente superior ao previsto no cenário da Comissão.

De notar que, uma vez que a amplitude e a correlação dos choques refletem o comportamento histórico das variáveis, a metodologia utilizada não capta a incerteza em tempo real, que pode existir, nomeadamente, no que respeita à avaliação do hiato do produto. Atendendo à experiência passada de revisões significativas das estimativas do hiato do produto, muitas vezes no sentido de uma baixa do produto potencial relativamente ao estimado em tempo real, tal aponta para uma fonte adicional de riscos relativamente às futuras trajetórias da dívida, que a análise anterior não tem em conta.

[8] Em 2017, a linha a tracejado que representa as previsões do cenário central nos dois gráficos coincide, tanto no cenário dos PPO como no da Comissão, com a linha que indica o percentil 50 da distribuição (o que significa que 50 % de todos os valores possíveis para o rácio dívida/PIB em 7 se situariam acima do valor previsto).

ANEXO IV. Gráficos e Quadros

Quadro A4.1: Objetivos para o défice nominal (% do PIB) na AE- 18, de acordo com os Programas de Estabilidade (PE), os Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) e as previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

	2016			2017		
País	PE	PPO	COM	PE	PPO	COM
BE	-2,5	-3,0	-3,0	-1,4	-1,7	-2,3
DE	-0	½	0,6	-0	¼	0,4
CY	- 2/4	-0,3	-0,3	- 2/4	-0,6	-0,4
EE	-0,4	0,3	0,5	-0,5	-0,6	-0,4
ES	-3,6	-4,6	-4,6	-2,9	-3,6	-3,8
FR	-3,3	-3,3	-3,3	-2,7	-2,7	-2,9
IE	-1,1	-0,9	-0,9	-0,4	-0,4	-0,5
IT	-2,3	-2,4	-2,4	-1,8	-2,3	-2,4
LT	-0,8	-0,7	-0,6	0,0	-0,3	-0,8
LV	-1,0	-0,9	-0,8	-1,0	-1,1	-1,1
LU	0,8	1,2	1,3	0,0	0,3	0,0
MT	-0,7	-0,7	-0,7	-0,6	-0,5	-0,6
NL	-1,7	-1,1	-0,8	-1,2	-0,5	-0,3
AT	-1,6	-1,4	-1,5	-1,5	-1,2	-1,3
PT	-2,2	-2,4	-2,7	-1,4	-1,6	-2,2
SI	-2,2	-2,2	-2,4	-1,6	-1,3	-2,0
SK	-2,1	-2,0	-2,2	-1,3	-1,3	-1,5
FI	-2,5	-2,4	-2,4	-2,1	-2,6	-2,5
AE	-1,9	-1,8	-1,8	-1,4	-1,5	-1,5

Quadro A4.2: Variações do saldo estrutural (% do PIB) na AE- 18, de acordo com os Programas de Estabilidade (PE), os Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) e as previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

	2016			2017		
País	PE	PPO	COM	PE	PPO	COM
BE	0,5	-0,2	-0,1	0,8	1,4	0,7
DE	-0,7	0,0	-0,2	0,1	-0,2	-0,2
CY	-1,4	-1,6	-1,5	-1,2	-1,9	-1,4
EE	-0,5	0,7	0,8	-0,2	-0,7	-0,8
ES	0,2	-0,7	-1,0	0,2	-0,1	0,0
FR	0,2	0,1	0,1	0,3	0,5	0,2
IE	0,1	-0,2	0,1	1,1	0,8	0,7
IT	-0,6	-0,6	-0,5	0,0	-0,5	-0,5
LT	-0,3	-0,5	-0,3	0,7	0,3	-0,4
LV	0,3	0,1	0,4	0,1	-0,3	-0,2
LU	-0,2	-0,2	-0,3	-1,1	-1,4	-1,5
MT	0,7	1,2	1,1	0,7	0,8	0,4
NL	-0,6	0,2	0,7	0,4	0,3	0,3
AT	-1,0	-1,0	-1,0	-0,1	0,1	0,1
PT	0,3	0,0	-0,1	0,3	0,3	0,0
SI	0,5	0,0	-0,2	0,1	0,4	-0,2
SK	0,6	0,3	0,3	0,8	0,6	0,6
FI	-0,1	-0,1	0,0	0,1	-0,3	-0,3
AE	-0,3	-0,2	-0,2	0,2	0,1	0,0

Quadro A4.2b: Variações do saldo estrutural primário (% do PIB) na AE- 18, de acordo com os Programas de Estabilidade (PE), os Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) e as previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

	2016			2017		
País	PE	PPO	COM	PE	PPO	COM
BE	0,3	-0,6	-0,5	0,6	1,1	0,5
DE	-0,9	-0,2	-0,4	-0,1	-0,3	-0,3
CY	-1,6	-1,8	-1,7	-1,4	-2,0	-1,6
EE	-0,5	0,7	0,8	-0,2	-0,7	-0,8
ES	0,0	-1,1	-1,3	0,0	-0,2	-0,2
FR	0,1	-0,1	0,0	0,3	0,5	0,1
IE	-0,4	-0,4	-0,2	0,9	0,6	0,5
IT	-0,7	-0,7	-0,7	-0,2	-0,7	-0,7
LT	-0,4	-0,6	-0,3	0,6	0,2	-0,5
LV	0,2	-0,1	0,2	-0,1	-0,4	-0,3
LU	-0,2	-0,2	-0,3	-1,2	-1,4	-1,5
MT	0,5	0,9	0,7	0,6	0,6	0,3
NL	-0,6	0,0	0,5	0,4	0,2	0,2
AT	-1,2	-1,2	-1,1	-0,3	-0,1	0,0
PT	0,1	-0,2	-0,3	0,1	0,3	0,0
SI	0,4	-0,2	-0,4	-0,2	0,0	-0,3
SK	0,4	0,0	0,1	0,7	0,4	0,5
FI	-0,1	-0,2	0,0	0,0	-0,4	-0,3
AE	-0,4	-0,4	-0,4	0,1	-0,1	-0,2

Quadro A4.3: Rácio dívida/PIB (% do PIB) na AE- 18, de acordo com os Programas de Estabilidade (PE), os Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) e as previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

	2016			2017		
País	PE	PPO	COM	PE	PPO	COM
BE	106,2	107,0	107,0	104,7	106,5	107,1
DE	68,2	68,4	68,1	65,8	65,9	65,7
CY	105,6	108,3	107,1	101,7	105,3	103,7
EE	9,6	9,6	9,4	10,4	10,3	9,5
ES	99,1	99,8	99,5	99,0	99,7	99,9
FR	96,2	96,1	96,4	96,5	96,0	96,8
IE	88,2	76,0	75,4	85,5	74,3	73,6
IT	132,4	132,8	133,0	130,9	132,6	133,1
LT	41,1	40,9	40,8	39,9	42,9	43,3
LV	40,3	40,1	40,0	38,3	39,1	37,2
LU	22,4	23,2	23,2	22,9	23,6	23,3
MT	62,6	63,3	62,1	60,4	61,9	59,9
NL	65,4	63,4	63,0	64,1	62,1	61,3
AT	84,3	83,2	83,5	82,6	80,9	81,1
PT	124,8	129,7	130,3	122,3	128,3	129,5
SI	80,2	80,2	80,2	78,2	78,2	78,3
SK	52,9	53,5	53,3	52,2	52,7	52,7
FI	65,0	65,3	65,4	66,7	66,7	67,1
AE	90,3	90,1	90,1	89,0	89,0	89,1

Quadro A4.4: Crescimento do PIB real (%) na AE- 18, de acordo com os Programas de Estabilidade (PE), os Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) e as previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

	2016			2017		
País	PE	PPO	COM	PE	PPO	COM
BE	1,2	1,4	1,2	1,5	1,2	1,3
DE	1,7	1,8	1,9	1,5	1,4	1,5
CY	2,2	2,7	2,8	2,5	2,8	2,5
EE	2,0	1,3	1,1	3,0	2,5	2,3
ES	2,7	2,9	3,2	2,4	2,3	2,3
FR	1,5	1,5	1,3	1,5	1,5	1,4
IE	4,9	4,2	4,1	3,9	3,5	3,6
IT	1,2	0,8	0,7	1,4	1,0	0,9
LT	2,5	2,3	2,0	3,2	2,7	2,7
LV	3,0	2,5	1,9	3,3	3,5	2,8
LU	2,9	3,1	3,6	4,5	4,6	3,8
MT	4,2	3,9	4,1	3,1	3,5	3,7
NL	1,8	1,7	1,7	2,0	1,7	1,7
AT	1,6	1,7	1,5	1,6	1,5	1,6
PT	1,8	1,2	0,9	1,8	1,5	1,2
SI	1,7	2,3	2,2	2,4	2,9	2,6
SK	3,2	3,6	3,4	3,6	3,5	3,2
FI	0,9	1,1	0,8	1,2	0,9	0,8
AE	1,8	1,7	1,7	1,7	1,6	1,5

Quadro A4.5: Composição da consolidação orçamental em 2016 e 2017 na AE- 18, de acordo com os Programas de Estabilidade (PE), os Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) e as previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

% do PIB potencial, salvo indicação em contrário	2016			2017		
	PE	PPO	COM	PE	PPO	COM
Rácio das receitas corrigido de variações cíclicas	46,0	46,1	46,2	45,9	46,0	46,1
Variação, em pontos percentuais, relativamente ao ano anterior	-0,5	-0,4	-0,3	-0,1	-0,1	0,0
Rácio das despesas corrigido de variações cíclicas	45,1	45,3	45,2	44,8	45,2	45,3
Variação, em pontos percentuais, relativamente ao ano anterior	-0,1	0,0	0,0	-0,3	-0,1	0,0
Rácio das despesas com juros	2,2	2,1	2,2	2,1	2,0	2,0
Variação, em pontos percentuais, relativamente ao ano anterior	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1	-0,1
Variação do saldo estrutural	-0,3	-0,2	-0,2	0,2	0,1	0,0

Quadro A4.6: Elasticidades de curto prazo subjacentes às projeções das receitas para 2017 na AE-18: Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) *versus* previsões da Comissão do outono de 2016 (COM) e da OCDE

	PPO	COM	OCDE
BE	0,7	0,9	1,0
DE	1,0	1,1	1,0
CY	0,7	0,9	1,2
EE	0,8	1,1	1,1
ES	0,9	1,0	1,0
FR	0,9	1,0	1,0
IE	1,0	1,1	1,1
IT	1,0	0,9	1,1
LT	1,1	1,4	1,1
LV	0,6	1,1	0,9
LU	1,0	0,7	1,0
MT	0,9	0,8	1,0
NL	1,1	0,4	1,1
AT	1,5	1,5	1,0
PT	0,8	0,8	1,0
SI	0,8	0,8	1,0
SK	0,6	1,1	1,0
FI	1,5	1,0	0,9
AE	1,0	1,0	1,0

Nota: A comparação entre as elasticidades derivadas dos PPO e das previsões da Comissão, por um lado, e as elasticidades derivadas das previsões da OCDE, por outro, deve ser efetuada com prudência. Ao passo que as duas primeiras são elasticidades líquidas em relação ao crescimento do PIB, as últimas são, em rigor, calculadas em relação ao hiato do produto. As diferenças são, de um modo geral, pouco expressivas.

Quadro A4.7: Objetivos orçamentais de médio prazo (OMP), conforme indicados nos Programas de Estabilidade da primavera, e valores de referência mínimos (VR) a partir de 2017 na AE-18

	OMP	VR
BE	0	-1,7
DE	-0,5	-1,5
EE	0	-1,7
IE	-0,5	-1,3
ES	0	-1,1
FR	-0,4	-1,3
IT	0	-1,5
CY	0	-1,6
LV	-1	-1,7
LT	-1	-1,5
LU	-0,5	-1,5
MT	0	-1,8
NL	-0,5	-1,1
AT	-0,5	-1,6
PT	0,25	-1,6
SI	0.25*	-1,4
SK	-0,5	-1,7
FI	-0,5	-1,1

Nota: * no caso da Eslovénia, o quadro apresenta o OMP mínimo, uma vez que a Eslovénia indicou no seu Programa de Estabilidade de 2016 um OMP que não toma devidamente em consideração a necessidade de reduzir a dívida para níveis inferiores ao valor de referência estabelecido no Tratado, nem os passivos implícitos relacionados com o envelhecimento da população.

GráficoA4.1: Esforço orçamental discricionário: Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) *versus* previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

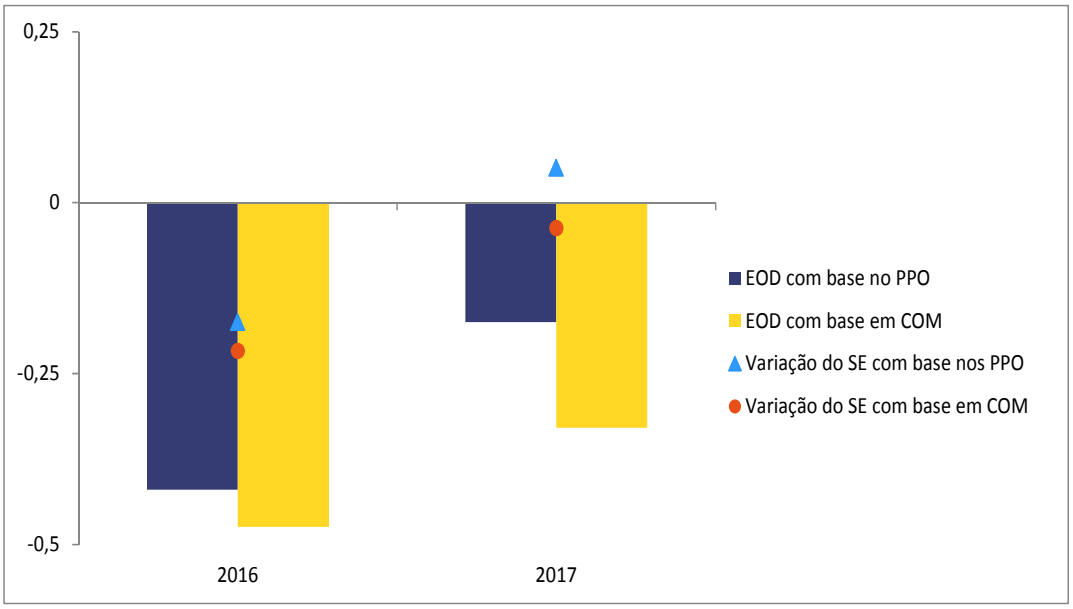

Nota: Os dados apresentados nos Projetos de Planos Orçamentais não são, em si, suficientemente pormenorizados para calcular o EOD. Deste modo, foram utilizadas as informações complementares prestadas pelos serviços da DG ECFIN encarregados dos vários países para calcular por aproximação o EOD.

Gráfico A4.2a: Variações previstas para 2017 nos rácios das despesas na AE-18: Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) *versus* previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

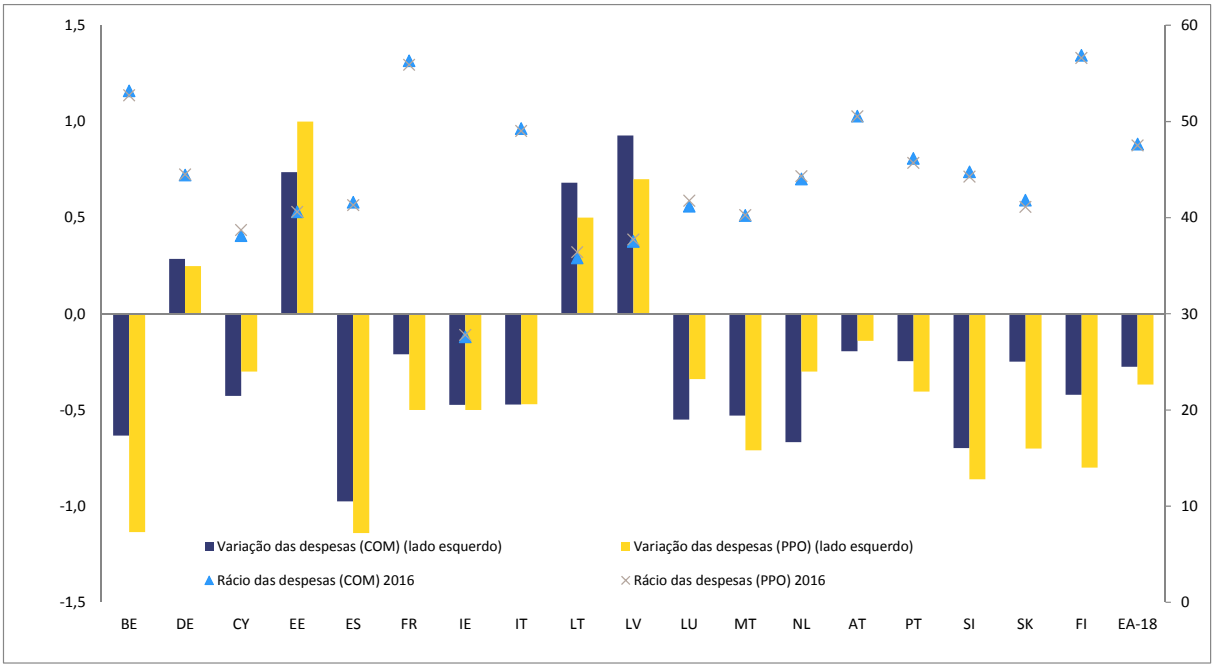

O gráfico mostra a evolução dos rácios das despesas (lado esquerdo) entre 2016 e 2017 e os rácios em 2017 (lado direito).

Gráfico A4.2b: Variações previstas para 2017 nos rácios das receitas na AE-18: Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) *versus* previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

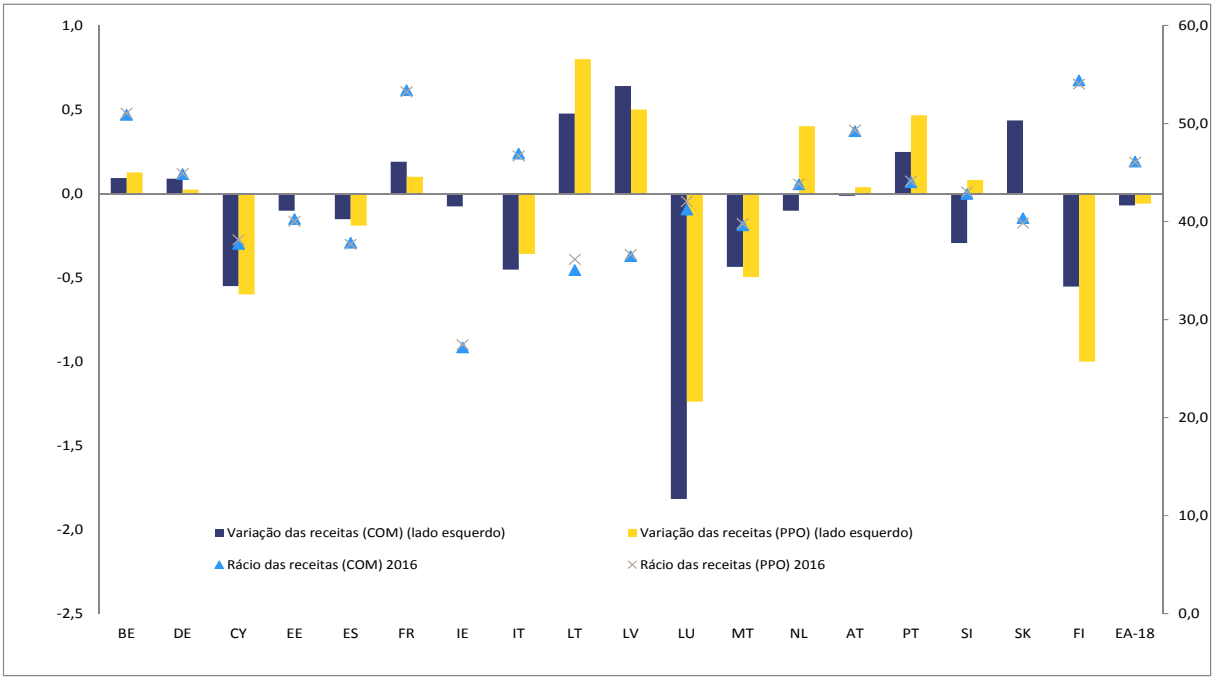

O gráfico mostra a evolução dos rácios das receitas (lado esquerdo) entre 2016 e 2017 e os rácios em 2017 (lado direito).

Gráfico A4.3a: Variações previstas nos principais tipos de despesas (% do PIB) para 2017, na AE-18: Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) *versus* previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

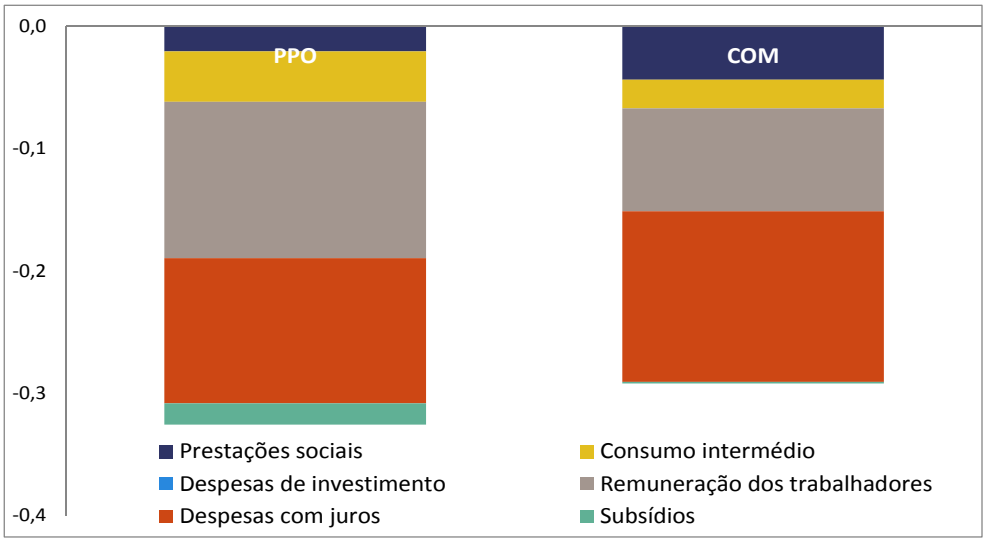

O gráfico mostra os contributos das principais componentes das despesas para as variações dos rácios despesas/PIB projetadas.

Gráfico A4.3b: Variações previstas nas principais categorias de receitas fiscais (% do PIB) para 2017, na AE-18: Projetos de Propostas de Orçamento (PPO) *versus* previsões da Comissão do outono de 2016 (COM)

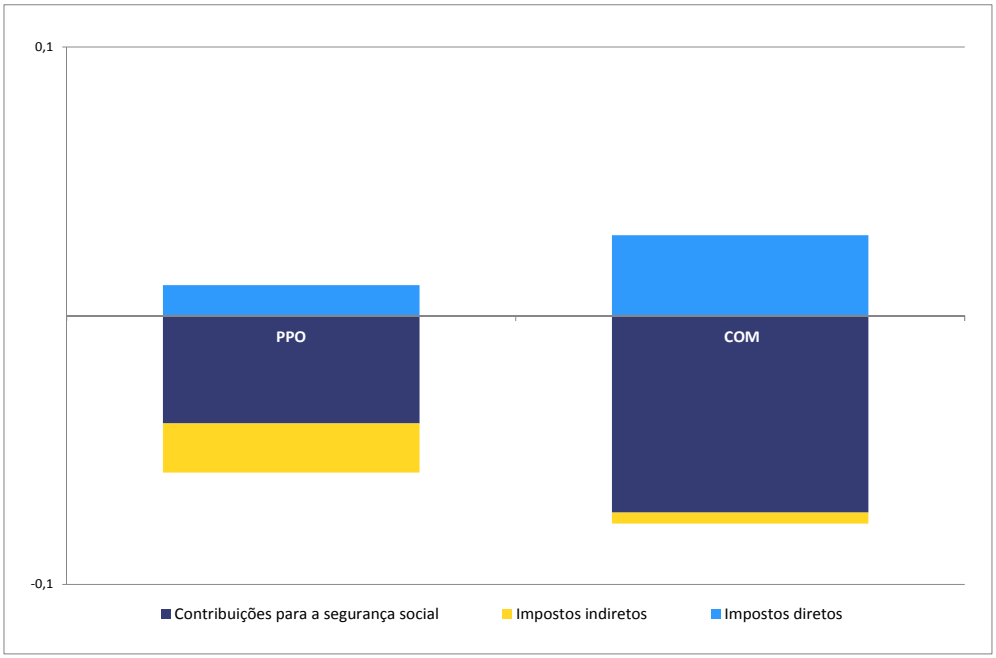

O gráfico mostra os contributos das principais componentes das receitas para as variações dos rácios receitas/PIB projetadas.

Gráfico A4.4: Comparação do saldo nominal das administrações públicas (% do PIB) para 2017, previsto pela Comissão nas suas previsões do outono de 2016 (COM) e nos Projetos de Propostas de Orçamento (PPO)

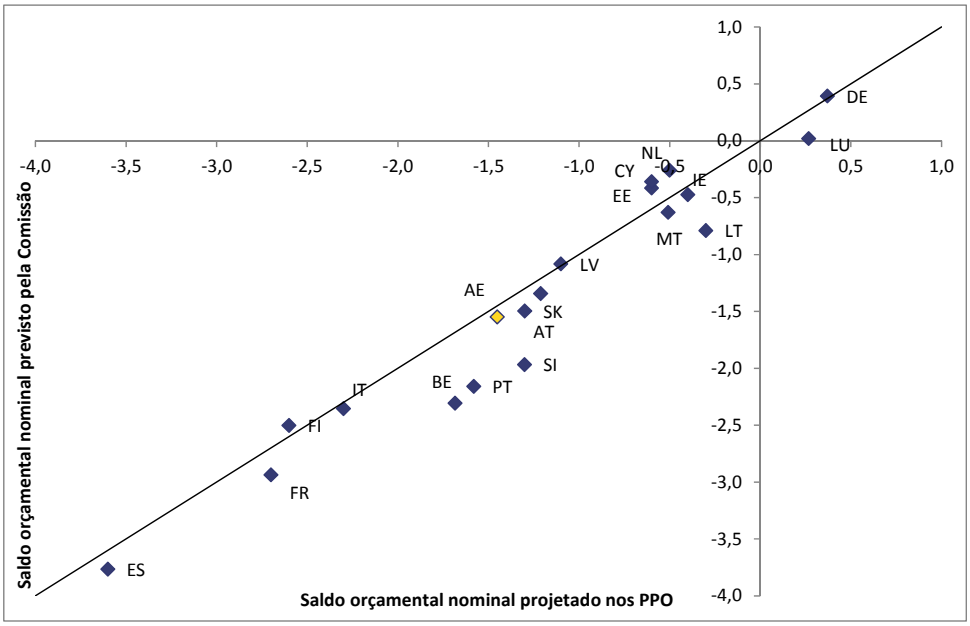

O gráfico representa os saldos orçamentais nominais para 2017 decorrentes das previsões da Comissão (eixo horizontal) face aos previstos nos PPO (eixo vertical). Os Estados-Membros situados acima (abaixo) da bissetriz são aqueles para os quais a Comissão prevê um saldo nominal superior (inferior) ao previsto nos PPO.

Gráfico A4.5: Decomposição da diferença nos objetivos da dívida para 2017 (% do PIB) entre as previsões da Comissão do outono de 2016 e os Projetos de Propostas de Orçamento

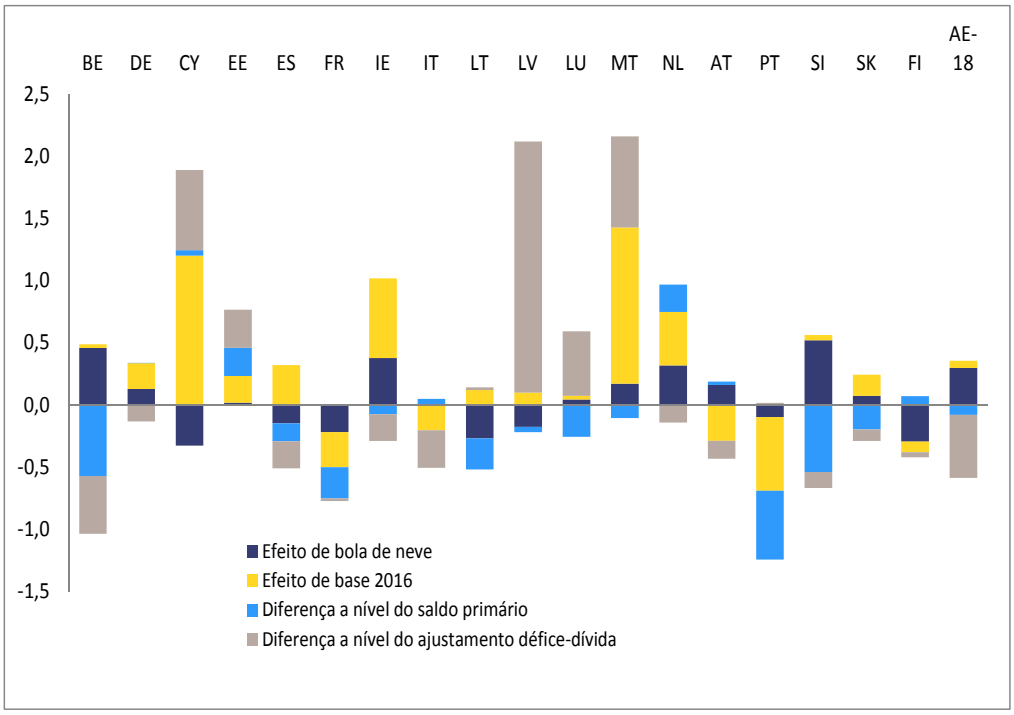

O gráfico decompõe as diferenças projetadas a nível dos rácios dívida pública/PIB em diferentes fatores (efeitos de base, saldos primários, ajustamentos défice-dívida e efeitos de bola de neve). O efeito de bola de neve representa a diferença entre as taxas de crescimento projetadas e as taxas de juro.